

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail [luciane.dutra@iquego.com.br](mailto:luciane.dutra@iquego.com.br)

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 17 de dezembro de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra  
Pregoeira

**RECIBO DO PREGÃO Nº. 29/13**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS FARMACEUTICAS**

**Razão Social:** .....

**CNPJ:** .....

**Endereço:** .....

**Cidade:** ..... **Estado:** .....

**Fone:** ..... **Fax:** .....

**E-mail:** .....

**Pessoa para contato:** .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

**Data:** .....

**Assinatura:** .....

1

**PREGÃO N° 29/13**

Processo n° 1343/2013

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **17.01.2014**, às **9:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRIMAS FARMACEUTICAS**, discriminados no objeto deste Edital, obedecendo a lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.468/2011 e subsidiariamente a lei n°. 8.666/93 e a Lei Complementar n°. 123/06 e Decreto Estadual n°. 7.466/2011 e Lei Estadual n°. 17.928/12.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação é a aquisição das seguintes matérias-primas, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no ANEXO “A”, que é parte integrante deste Edital.

j

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE - KG
01	DIOXIDO DE SILICIO COLOIDAL	100
02	AMIDOGLICOLATO DE SODIO	1.000
03	OPADRY WHITE (TIPO YS-1-7003)	150
04	CELULOSE MICROCRISTALINA 101	350
05	CELULOSE MICROCRISTALINA 102	1.500
06	ETILCELULOSE (10CPS)	50
07	ESTEARATO DE MAGNESIO	300
08	PROPILENOGLICOL	125
09	POLIVINILPIRROLIDONA K-30	425
10	LACTOSE MONOHIDRATADA	400

2

**2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9:30 horas do dia 17.01.2014**, na sala de Licitações da **IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUÉGO a proceder à quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUÉGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUÉGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)**

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . ., sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . ., CPF nº . . . . . . . . ., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

### DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº . . . . .

(NOME DA EMPRESA) . . . . . CNPJ n.º . . . . ., sediada (endereço completo) . . . . ., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . ., CPF nº . . . . ., DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº . . . . ., previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

4

**3.9 – Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos para início da sessão pública do pregão.**

## 4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da

representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 29/13 para habilitação.

### DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 29/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

5

## 5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUÉGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 29/13;
- Abertura: 17.01.2014 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário (kg) e total do item cotado – CIF Goiânia, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.



**6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, de forma clara e precisa de acordo com o ANEXO “A”, com indicação da marca e origem do produto cotado.**

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**6.5– Certificado de Análise da matéria - prima ofertada, fornecido pelo fabricante do produto, nos idiomas Português / Espanhol ou Inglês. Caso o Certificado de Análise do fabricante não contemple todos os itens da especificação IQUÉGO, será aceito laudo do fornecedor com dados complementares, também firmado pelo responsável técnico, ou declaração do fornecedor se comprometendo a entregar a matéria-prima conforme a(s) FARMACOPÉIA (S) referida(s) na especificação IQUÉGO e itens de Desenvolvimento local (como granulometria, densidade aparente e contagem microbiana).**

9

**6.6– A proponente se obriga a devolver juntamente com a proposta, o anexo “A” deste Edital, especificação técnica com o campo carimbado pela IQUÉGO, preenchido e assinado.**

6.7 – Declaração expressa, firmada pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a entregar uma cópia do dossiê da matéria prima (DMF – Drug Máster File – open part) **antes da assinatura do contrato**, conforme descrito no anexo “D” – Requisitos técnicos. O dossiê deverá ser entregue em envelope fechado, endereçado à Gerência de Controle de Qualidade, indicando no seu anverso: “Documentação Técnica” – Pregão N°. 29/13.

**6.7.1 – O dossiê da matéria prima (DMF – Drug Máster File – open part) será analisado pela Gerência de Controle de Qualidade e assinatura do contrato estará condicionada a prévia aprovação do dossiê.**

6.8 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUÉGO, conforme modelo de declaração abaixo:

**DECLARAÇÃO (NO ENVELOPE PROPOSTA)**

Pregão nº 29/13

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUÉGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 29/13;
- Abertura: **17.01.2014** às 9:30 horas.

10

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUÉGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.16 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.17 – Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química.

7.2.18 – Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

7.2.19 – Autorização Especial concedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Portaria nº 344, **quando o objeto assim o exigir.**

7.2.20 – Registro do Insumo Farmacêutico Ativo junto a ANVISA, conforme RDC nº. 57 de 17 de novembro de 2009, **quando o objeto assim o exigir;**

7.2.21 - Alvará de funcionamento expedido no presente exercício pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde.

7.2.22 – Se a empresa licitante for distribuidor, fracionador ou importador, deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento ou o Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela autoridade sanitária competente;

7.2.23 – O fabricante de matéria prima fornecida deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela autoridade sanitária competente ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou documento comprobatório de pre-qualificação emitido pela Organização Mundial da Saúde.

7.2.24 - Os documentos relativos à matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.2.25 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
. (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 29/13, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

12

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

## 8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUÉGO.

## 9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias, o qual devera ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUERO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses;

9.3 – A Licitante vencedora deverá, **APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**, fazer as entregas dos objetos licitados no almoxarifado de matéria prima da IQUERO, conforme a seguir:

<b>ITEM 1 – DIOXIDO DE SILICIO COLOIDAL</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	100 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 2 – AMIDOGLICOLATO DE SODIO</b>		
1ª ENTREGA	500 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	500 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 3 – OPADRY WHITE (TIPO YS-1S7003)</b>		
1ª ENTREGA	75 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	75 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 4 – CELULOSE MICROCRISTALINA 101</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	350 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 5 – CELULOSE MICROCRISTALINA 102</b>		
1ª ENTREGA	750 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	750 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 6 – ETILCELULOSE (10CPS)</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	50 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 7 – ESTEARATO DE MAGNESIO</b>		
1ª ENTREGA	150 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	150 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 8 – PROPILENOGLICOL</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	125 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 9 – POLIVINILPIRROLIDONA K-30</b>		
1ª ENTREGA	225 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	200 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 10 – LACTOSE MONOHIDRATADA</b>		
1ª ENTREGA	200 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	200 kg	30 dias após a primeira entrega

9.4 – A IUEGO emitirá uma Ordem de Compra para cada etapa da entrega.

9.5 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no ANEXO “A” deste Edital.

9.5.1 – Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações IUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima contratada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, sendo preferencialmente, lote único. No certificado de análise do fabricante deverá constar as referências de métodos analíticos utilizados.

9.5.1.1- Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

9.5.2 – Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

9.6 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almoxarifado de Matéria Prima da Iuego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

9.7 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus da multa estipulada no item 12 deste Edital e o frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da Iuego. Após a comunicação, a Iuego reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada com frete a pagar.

9.8 – O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material sem identificação, com embalagem violada, amassada, suja, rasgadas, não serão aceitos. As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo “Baú”, fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas, pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.



**9.9 - Somente serão recebidos na IQUÉGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.**

9.10 – O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

9.11 - A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUÉGO.

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUÉGO com o aceite definitivo da IQUÉGO.**

10.2 – A IQUÉGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários a execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUÉGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUÉGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante sujeita às sanções previstas no subitem 12.1 deste edital.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Termo de Referência/Especificações Técnicas

ANEXO “B” – Minuta de Contrato

ANEXO “C” – Modelo de credenciamento

ANEXO “D” – Requisitos Técnicos

ANEXO “E” - Planilha de Preço Estimado

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

**13.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

13.7 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, e em Jornal de Grande Circulação do Estado, divulgado pela Internet nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br).

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS -  
IQUEGO, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

ANEXO "A"

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS**



**01- OBJETO**

Aquisição das matérias primas relacionadas abaixo de acordo com as quantidades informadas em kg, por produto utilizado para atender a solicitação de produção do Convênio 2014 de Antirretrovirais do Ministério da Saúde:

OBJETO DE AQUISIÇÃO	QTDDE	UNID.	PRODUTO UTILIZADO
Dióxido de Silício Coloidal	100	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg , Lamivudina 150mg
Amidoglicolato de Sódio	1.000	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg , Lamivudina 150mg
Opadray White (Tipo YS-1-7003)	150	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg , Lamivudina 150mg
Celulose Microcristalina 101	350	kg	Lamivudina 150mg
Celulose Microcristalina 102	1.500	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg
Etilcelulose (10CPS)	50	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg , Lamivudina 150mg
Estearato de Magnésio	300	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg , Lamivudina 150mg
Propilenoglicol	125	kg	Lamivudina Oral
Polivinilpirrolidona K-30	425	kg	Lamivudina +Zidovudina 150 + 300mg , Lamivudina 150mg
Lactose Monohidratada	400	kg	Lamivudina 150mg

20

**02 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O material deverá atender as especificações de cada matéria prima por produto em anexo, a cada pedido de compra. A análise de aprovação dos insumos será realizada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.

Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IQUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos.

No Certificado de Análise do Fabricante deverá constar as referências de métodos analíticos utilizados.

Para cada matéria prima licitada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único.

Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que



sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

O recebimento e conferência inicial do objeto serão efetuados pelo Almoarifado de Matéria Prima da Iquego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações.

Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias, após a comunicação da IQUEGO. Após a comunicação, a IQUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material sem identificação, com embalagem violada, amassada, suja, rasgadas, não serão aceitos.

As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo "Bau", fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUEGO.

### **03 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO:**

O custo total e unitário da aquisição das matérias primas será informado pela Gerência de Compras da Iquego (preço de referência).

### **04 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega das matérias primas será de acordo com o especificado nos pedidos de compra após a emissão da ordem de compra, para atender o Cronograma abaixo.

O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, caso não tenha sido entregue todo quantitativo licitado.

A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

O Cronograma de entrega poderá ser alterado de acordo com a produção da IQUEGO e

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10

[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)





solicitação do Ministério da Saúde:

Objeto de Aquisição	Qtidade - kg	Cronograma de Entrega
Dióxido de Silício Coloidal	100	15 dias após a emissão da ordem de compra.
Amidoglicolato de Sódio	1.000	500 kg - 15 dias após a emissão da ordem de compra; 500 kg - 30 dias após a primeira entrega.
Opadray White (Tipo YS-1-7003)	150	75 kg - 15 dias após a emissão da ordem de compra; 75 kg - 30 dias após a primeira entrega.
Celulose Microcristalina 101	350	15 dias após a emissão da ordem de compra;
Celulose Microcristalina 102	1.500	750 kg - 15 dias após a emissão da ordem de compra; 750 kg - 30 dias após a primeira entrega.
Etilcelulose (10CPS)	50	15 dias após a emissão da ordem de compra.
Estearato de Magnésio	300	150 kg - 15 dias após a emissão da ordem de compra; 150 kg - 30 dias após a primeira entrega
Propilenoglicol	125	15 dias após a emissão da ordem de compra.
Polivinilpirrolidona K-30	425	225 kg - 15 dias após a emissão da ordem de compra; 200 kg - 30 dias após a primeira entrega
Lactose Monohidratada	400	200 kg - 15 dias após a emissão da ordem de compra; 200 kg - 30 dias após a primeira entrega.

#### 05 – DEMANDA DE PRODUÇÃO:

MEDICAMENTO DO CONVENIO ARV -2014	DEMANDA 2014 – EM UNIDADES	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
LAMIVUDINA COMP 150MG	12.960.000	4.320.000 15/ABRIL	4.320.000 15/MAIO	4.320.000 15/JUNHO
LAMIVUDINA SOL. ORAL	87.000	50.000 30/MAIO	37.000 30/JUNHO	-
ZIDO+LAMI 300+150MG	13.200.000	5.400.000 15/ABRIL	3.900.000 15/MAIO	3.900.000 15/JUNHO

(Fonte: Assessoria de Gestão Estratégica)

#### 06 – LOCAL DE ENTREGA E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO:

As matéria primas deverão ser entregue de acordo com a especificação técnica de cada uma no Almoarifado de Matéria Prima da Iquego, e o pagamento deverá ser efetivado em até 30 dias após aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iquego.





## 07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como gestora do Contrato a Gerente de Contratos, Fabiula Ines Martins, nomeada por meio da Portaria nº. 17/2013-PRESI.

Fica designado como fiscal do Contrato, o Gerente do LCQ.

Cabem ao gestor e fiscal do contrato: acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução em todas as fases, até o recebimento final do produto.

## 08 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia ou Química.
- Autorização de funcionamento da empresa Licitante junto a Agência Nacional de Vigilância sanitária – ANVISA;
- Autorização Especial concedida pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Portaria nº 344, quando o objeto assim o exigir.
- Registro do Insumo Farmacêutico Ativo junto a Anvisa; conforme RDC nº. 57 de 17 de novembro de 2009, quando o objeto assim o exigir.
- Alvará de funcionamento vigente expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria do Estado da Saúde.
- Se a empresa a ser contratada for distribuidor, fracionador ou importador, deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento ou o Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- O fabricante da matéria prima fornecida deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Relatório de Inspeção com resultado satisfatório, emitido pela Autoridade Sanitária Competente ou Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou documento comprobatório de pré-qualificação emitido pela Organização Mundial de Saúde.
- Declaração expressa firmada pelo representante legal da empresa licitante, comprometendo a entregar cópia (antes da assinatura do contrato) dossiê da matéria prima (DMF – Drug Máster File – open parte) com número e/ou data de revisão e contendo, conforme legislação vigente: Dados Gerais da empresa fabricante com endereço completo do local de fabricação; rota de síntese, com descrição das moléculas intermediárias, seus nomes químicos e solvente utilizados; Descrição das especificações e métodos analíticos adotados pelo fabricante; Dados do Estudo de Estabilidade; Informar se a matéria prima apresenta quiralidade ou não; Informar o tamanho do lote padrão; Matéria Prima Micronizada ou Compactada; Descrição dos Processos; Validação dos métodos analíticos empregados, quando não seguirem metodologia farmacopeica; Informar o prazo de validade e cuidados de conservação; Cópias de laudos analíticos de controle de qualidade referente a 3 lotes de fabricação.
- Os documentos relativos a matéria prima deverão ser elaborados em papel timbrado do fabricante, subscritos pelo Responsável Técnico e, no caso de serem redigidos em língua estrangeira diversa do inglês ou espanhol, deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

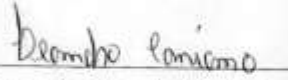





**09 – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.
2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
4. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
7. As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.
8. No caso de atraso na entrega por mais de dez dias corridos, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

Goiânia, 25 de novembro de 2013.

Elaborado:	Revisado:
 Leandro Cassiano Jacinto de Souza Planejamento e Controle da Produção	 Marcus Henrique Ferriera Gerente do Laboratório de Controle de Qualidade

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.0201-4</b>	EMISSÃO: 09/1997 REVISÃO: 11/2013  FL. 1/2
---	---

<b>DIÓXIDO DE SILÍCIO (COLOIDAL)</b> <b>DCB: 09428 CAS: 9004-34-6</b>	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO	Pó branco, amorfo, fino e higroscópico
1.2 SOLUBILIDADE	Praticamente insolúvel em água e ácidos minerais (exceto ácido fluorídrico), Insolúvel em etanol, e outros solventes orgânicos. Solúvel em soluções de hidróxidos alcalinas a quente.
1.3 IDENTIFICAÇÃO	A: Positiva
<b>1.4 ENSAIOS LIMITE</b>	
1.4.1 pH	Entre 4,0 e 8,0 (numa suspensão a 5%)
1.4.2 ARSÊNIO	Máximo 0,0003%
1.4.3 CLORETOS	Máximo 0,1%( 1000ppm)
1.4.4 METAIS PESADOS	Máximo 0,003% (30ppm)
1.4.5 SULFATOS	Máximo 0,5%(5000ppm)
1.4.6. PERDA POR DESSECAÇÃO	Máximo 5%
1.4.7. CINZAS SULFATADAS	Máximo 8,5%
1.5 TEOR	99,0% a 100,5%
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>Farmacopéia Brasileira 5ª ed., pág.912</b>
<b>2. EMBALAGEM</b>	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	



25

IQUEGO -

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)



**IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.0201-4**

EMIÇÃO: 09/1997  
REVISÃO: 11/2013

FL. 2/2

**3. LAUDO ANALÍTICO**

TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO **LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE**, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA

**APROVAÇÃO**

*Denise Rassi*  
Denise Rassi  
CRF - GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO 11/2013

*Marcos Henrique Ferreira*  
Marcos Henrique Ferreira  
CRF - GO N° 31428  
Gerente de Controle de  
Qualidade.  
IQUEGO



IQUEGO -

Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

26

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.



**IUEGO**  
Indústria Química do Estado de Goiás S/A

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_



IUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.0222-6</b>	EMISSÃO: 07/1999 REVISÃO: 11/2013  FL. 1/2
--	---

<b>AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO</b> <b>DCB: 00658      CAS: 9063-38-1</b>	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO-QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	Pó branco livre de fluidez, inodoro, insípido, disponível em variáveis graus de viscosidade.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Dispersível em água fria (solução a 2% p.v.). Quando em repouso, forma uma camada altamente hidratada.
1.3 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	1.3.1 Identificação A: Positiva (I.V.)
	1.3.2 Identificação B: Positiva
	1.3.3 Identificação C: Positiva
	1.3.4 Identificação D: Positiva
<b>1.4 ENSAIOS LIMITE</b>	
1.4.1 LIMITE DE FERRO <sup>1</sup>	Máximo 0,002%
1.4.2 METAIS PESADOS <sup>1</sup>	Máximo 20ppm (0,002%)
1.4.3 PERDA POR DESSECAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 10,0 %
1.4.4 TEOR DE SÓDIO <sup>1</sup>	Entre 2,8% e 4,2% (base anidra)
1.4.5 LIMITE DE CLORETO DE SÓDIO <sup>1</sup>	Máximo 7,0%
1.4.6 LIMITE DE GLICOLATO DE SÓDIO <sup>1</sup>	Máximo 2,0%
1.5 pH <sup>1</sup>	Entre 5,5 e 7,5
1.6 GRANULOMETRIA <sup>2</sup>	Retenção em malha 200 – máximo 10,0%
<b>2. MICROBIOLÓGICO</b>	
2.1 BACTÉRIAS <sup>3</sup>	Máximo 10 <sup>3</sup> UFC/g
2.2 FUNGOS <sup>3</sup>	Máximo 10 <sup>2</sup> UFC/g
2.3 PATÓGENOS <sup>3</sup>	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Salmonella sp.</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> .
<b>REFERÊNCIA :</b>	<sup>1</sup> USP 34, pág. 1667 <sup>2</sup> Desenvolvimento IUEGO <sup>3</sup> USP 34, Métodos 61 e 62 págs. 52 a 61 / Farmacopéia Brasileira 5ª ed., Métodos de Análise 5.5.3.1.2. e 5.5.3.1.

IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iuego.com.br](http://www.iuego.com.br)



**IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.0222-6**

EMISSÃO: 07/1999  
REVISÃO: 11/2013

FL. 2/2

**3. EMBALAGEM**

AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR INTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

**4. LAUDO ANALÍTICO**

TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO **LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE**, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) N° DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

**APROVAÇÃO**

*Denise Rassi*  
Denise Rassi  
CRF - GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO 11/2013

*Marcus Henrique Ferreira*  
Marcus Henrique Ferreira  
CRF - GO N° 31428 11-13.  
Gerente Controle de  
Qualidade.  
IQUEGO





IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.1025-4-02</b>	EMISSÃO: 04/1999 REVISÃO: 11/2013  FL. 1/2
---	---

<b>OPADRY WHITE YS-1-7003</b>	
<b>REQUISITOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1. FÍSICO QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO	Pó branco, a quase branco, isento de partículas estranhas.
1.2 IDENTIFICAÇÃO	A: Positiva - Absorção Infra-vermelho
	B: Positiva - Formação de Filme
1.3 COR DAS PARTÍCULAS (Speck check)	Passa o teste
1.4 DISPERSÃO	Passa o teste
<b>1.5 ENSAIO LIMITE</b>	
1.5.1 CINZAS SULFATADAS	29,0 - 35,0%
1.5.2 DIFERENÇA DE COR	0 a 1 SCIE (Instrumental)
1.5.3 DIFERENÇA DE COR	Comparativo (visual)
<b>2. EMBALAGEM</b>	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
<b>3. LAUDO ANALÍTICO</b>	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iuego.com.br](http://www.iuego.com.br)



<b>IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.1025-4-02</b>	EMISSÃO: 04/1999 REVISÃO: 11/2013  FL. 2/2
---	---

- 4. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**
- a) NOME DO PRODUTO
  - b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
  - c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
  - d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
  - e) FORNECEDOR
  - f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA

<b>REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:</b>	<b>Especificação do Fabricante COLORCON</b>
----------------------------------	---

**APROVAÇÃO**

 <b>Denise Rassi</b> CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 11/2013	 <b>Marcus Henrique Ferreira</b> CRF - GO N° 31428 Gerente de Controle de Qualidade IQUEGO 11/2013.
--	---



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.



FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
 RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 ASS: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**

EMIÇÃO: 06/1997  
 REVISÃO: 11/2013

EMP: 12.01.01793-04

FL. 1/2

**CELULOSE MICROCRISTALINA TIPO 101**

**Fórmula Molecular: C<sub>6n</sub> H<sub>10n+2</sub> O<sub>5n+1</sub>**

**DCB: 09371 CAS: 9004-34-6**

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	PÓ FINO BRANCO, OU QUASE BRANCO, NÃO FIBROSO.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	INSOLÚVEL EM ÁGUA, EM ÁCIDOS DILUÍDOS E NA MAIORIA DOS SOLVENTES ORGÂNICOS; PRATICAMENTE INSOLÚVEL EM SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO(1:20)
1.3 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	A : POSITIVA
	B : POSITIVA (GRAU DE POLIMERIZAÇÃO) MÁXIMO 350
1.4 PERDA POR DESSECAÇÃO <sup>1</sup>	MÁXIMO 7,0% (105 °C / 3 HORAS)
1.5 pH <sup>1</sup>	5,0 - 7,0
1.6 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO <sup>1</sup>	MÁXIMO 0,1%
1.7 CONDUTIVIDADE <sup>1</sup>	MÁXIMO 75µs/cm
<b>8 ENSAIOS LIMITES</b>	
1.8.1 SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA <sup>1</sup>	MÁXIMO 0,25%
1.8.2 SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÉTER <sup>1</sup>	MÁXIMO 0,05%
1.8.3 METAIS PESADOS <sup>1</sup>	MÁXIMO 0,001%(10 ppm)
1.9 DENSIDADE APARENTE (NÃO COMPACTADA) <sup>2</sup>	0,26 - 0,31 g/mL
1.10 GRANULOMETRIA <sup>2</sup>	MÍNIMO 70,0% DEVE PASSAR EM MALHA 200
<b>2. MICROBIOLÓGICO</b>	
2.1 FUNGOS e LEVEDURAS <sup>1</sup>	MÁXIMO 100 UFC/g
2.2 BACTÉRIAS <sup>1</sup>	MÁXIMO 1000 UFC/g

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)



IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b>  EMP: 12.01.01793-04	EMISSÃO: 06/1997 REVISÃO: 11/2013  FL. 2/2
--	---

2.3 PATÓGENOS <sup>1</sup>	AUSÊNCIA DE <i>Escherichia coli</i> , <i>Salmonella sp.</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> .
----------------------------	--

<b>REFERÊNCIA</b>	<sup>1</sup> USP 34 - PÁG. 1483 ; <sup>2</sup> DESENVOLVIMENTO IUEGO
-------------------	--

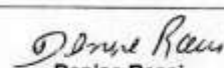
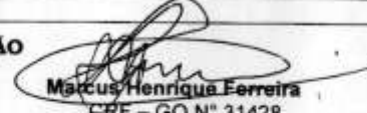
**3. EMBALAGEM**  
 AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

**4. LAUDO ANALÍTICO**  
 TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO **LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE**, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**  
 O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- NOME DO PRODUTO
- Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- FORNECEDOR
- CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

 Denise Rassi CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IUEGO 11/2013	<b>APROVAÇÃO</b>  Marcus Henrique Ferreira CRF - GO N° 31428 Gerente de Controle de Qualidade. IUEGO
---	---

IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.



FORNECEDOR: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_



IQUERO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> EMP 12.01.07163-04	EMISSÃO: 06/1997 REVISÃO: 11/2013  FL. 1/2
--	---

CELULOSE MICROCRISTALINA TIPO 102  Fórmula Molecular: $C_6n H_{10n+2} O_{5n+1}$  DCB: 09371      CAS: 9004-34-6	
REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO-QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	Pó fino branco ou quase branco, não fibroso.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Insolúvel em água, em ácidos diluídos e na maioria dos solventes orgânicos; praticamente insolúvel em solução de hidróxido de sódio (1:20)
1.3 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	1.3.1 Identificação A: Positiva
	1.3.2 Identificação B: Positiva (Grau de Polimerização) Máximo 350
1.4 ENSAIOS LIMITES	
1.4.1 PERDA POR DESSECAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 7,0% (105°C/ 3 horas)
1.4.2 pH <sup>1</sup>	Entre 5,0 e 7,5
1.4.3 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 0,1%
1.4.4 SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA <sup>1</sup>	Máximo 0,25%
1.4.5 METAIS PESADOS <sup>1</sup>	Máximo 0,001% (10ppm)
1.4.6 AMIDO <sup>2</sup>	Passa o teste
1.4.7 DENSIDADE APARENTE (não compactada) <sup>3</sup>	Entre 0,28 e 0,33g/mL
1.4.8 CONDUTIVIDADE <sup>1</sup>	Máximo 75µs/cm
1.4.9 SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÉTER <sup>1</sup>	Máximo 0,05%
1.4.10 GRANULOMETRIA <sup>3</sup>	Máximo 8,0% retido em malha 60
	Mínimo 45,0% retido em malha 200
<b>2. MICROBIOLÓGICO</b>	
2.1 BACTÉRIAS <sup>1</sup>	Máximo 10 <sup>3</sup> UFC/ g
2.2 FUNGOS E LEVEDURAS <sup>1</sup>	Máximo 10 <sup>2</sup> UFC/g
2.3 PATÓGENOS <sup>1</sup>	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Salmonella sp.</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> .

IQUERO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)



IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
EMP 12.01.07163-04

EMISSÃO: 06/1997  
REVISÃO: 11/2013

FL. 2/2

REFERÊNCIA

<sup>1</sup>USP 34, pág. 1483  
<sup>2</sup>Farmacopeia Européia, 1997, pág. 574  
<sup>3</sup>Desenvolvimento IQUEGO

**3. EMBALAGEM**

AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

**4. LAUDO ANALÍTICO**

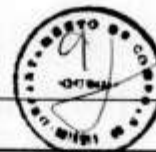
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO **LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE**, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.



**APROVAÇÃO**

*Denise Rass*  
Denise Rass  
CRF – GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO 11/2013

*Marcos Henrique Ferreira*  
Marcos Henrique Ferreira  
CRF – GO N° 31428  
Gerente de Controle de  
Qualidade.  
IQUEGO 11.13

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 – CEP 74450 010 – Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.



FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.1407-1**

EMIÇÃO: 07/1997

REVISÃO: 11/2013

FL. 1/2

**ETILCELULOSE 10cps**

DCB: 03677

CAS: 9004-57-3

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO	Pó ou pó granular, branco a branco amarelado.
1.2 SOLUBILIDADE	Insolúvel em água, glicerina e propilenoglicol. Muito solúvel em tetrahydrofurano, acetato de metila, clorofórmio e mistura de hidrocarboneto aromático com álcool. Etilcelulose que contém menos que 46,5% de grupos etóxis é muito solúvel em clorofórmio, em etanol (95%), acetato de etila, metanol e tolueno.
1.3 IDENTIFICAÇÃO	Positiva (I.V.)
<b>1.4 ENSAIOS LIMITES</b>	
1.4.1 VISCOSIDADE	9,0 - 11,0cps
1.4.2 PERDA POR DESSECAÇÃO	Máximo 3,0% por 2 horas a 105°C
1.4.3 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO	Máximo 0,5%
1.4.4 METAIS PESADOS	Máximo 20 ppm
1.4.5 TEOR (grupos etóxis)	Máximo 44,0 - 51,0%
1.4.6 CLORETOS	Máximo 0,1%
1.4.7 ACETALDEÍDO	Passa o Teste
1.4.8 ACIDEZ OU ALCALINIDADE	Passa o teste
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>USP 34, pág. 1524</b>
<b>2. EMBALAGEM</b>	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
<b>3. LAUDO ANALÍTICO</b>	
TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO <b>LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE</b> , CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	

IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iuego.com.br](http://www.iuego.com.br)



<b>IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.1407-1</b>	<b>EMIÇÃO : 07/1997</b> <b>REVISÃO: 11/2013</b> <b>FL. 2/2</b>
--	--

**4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

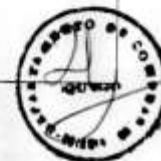
**5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

**APROVAÇÃO**

*Denise Rassi*  
**Denise Rassi**  
CRF – GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO 14/2013

*Marcus Henrique Ferreira*  
**Marcus Henrique Ferreira**  
CRF – GO N° 31428  
Gerente de Controle de  
Qualidade.  
IQUEGO 11.13.



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.



FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_



IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA  
EMP 12.01.0213-7

EMIÇÃO: 02/1998  
REVISÃO: 11/2013

FL. 1/2

**ESTEARATO DE MAGNÉSIO**

Fórmula Molecular:  $C_{36}H_{70}MgO_4$

Peso Molecular: 591,25

DCB: 03577

CAS: 557-04-0

**REQUISITOS**

**ESPECIFICAÇÃO**

**1. FÍSICO QUÍMICO**

1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	Pó amorfo, muito fino, leve, cor branca, untuoso ao tato aderindo facilmente à pele, isento de material estranho.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Insolúvel em água, álcool etílico e éter etílico.
1.3 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	1.3.1 Identificação A: Positiva
	1.3.2 Identificação B: Positiva
1.4 ENSAIOS LIMITES	
1.4.1 METAIS PESADOS <sup>2</sup>	Máximo 0,002% (20ppm)
1.4.2 CINZAS SULFATADAS <sup>2</sup>	Máximo 0,4%
1.4.3 ACIDEZ OU ALACALINIDADE <sup>1</sup>	Máximo 0,05 ml de HCl 0,1N ou NaOH 0,1N
1.4.4 SULFATO <sup>1</sup>	Máximo 1,0%
1.4.5 FERRO <sup>2</sup>	Máximo 0,005% (50ppm)
1.4.6 ARSÊNIO <sup>2</sup>	Máximo 0,001% (10ppm)
1.4.7 CLORETO <sup>1</sup>	Máximo 0,1%
1.4.8 CHUMBO <sup>1</sup>	Máximo 0,001%
1.4.9 PERDA POR DESSECAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 6,0% (105°C/ até peso constante)
1.4.10 DENSIDADE COMPACTADA <sup>3</sup>	Entre 0,21 e 0,50 mg/mL
1.4.11 DENSIDADE APARENTE <sup>3</sup>	Máximo 0,26 g/mL (determinado com 60g da amostra, em proveta de 250mL, após 5 quedas na vertical, de uma altura de 5cm)
1.4.12 pH <sup>2</sup>	Entre 6,5 e 7,5
1.5 SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM ÉTER ETÍLICO <sup>2</sup>	Máximo 2,0%
1.6 DOSEAMENTO <sup>1</sup>	No Mínimo 4,0% e no Máximo 5,0% de Magnésio (Base seca)

**2. MICROBIOLÓGICO**

2.1 BACTÉRIAS <sup>1</sup>	Máximo 10 <sup>3</sup> UFC/ g.
2.2 FUNGOS <sup>1</sup>	Máximo 50 UFC/g





<b>IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.0213-7</b>	<b>EMIÇÃO : 02/1998</b> <b>REVISÃO: 11/2013</b>  <b>FL. 2/2</b>
--	--

<b>2.3 PATÓGENOS<sup>1</sup></b>	Ausência de <i>Escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Salmonella sp.</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> .
<b>REFERÊNCIA</b>	<sup>1</sup> USP 34, pág. 1571 <sup>2</sup> Farmacopéia Brasileira 4ª edição, pág. <sup>3</sup> Desenvolvimento IQUEGO
<b>3. LAUDO ANALÍTICO</b> TODOS OS LOTES DEVERÃO ACOMPANHAR CÓPIA DO LAUDO ANALÍTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE FIRMADO PELO RESPONSÁVEL. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO FABRICANTE. DOCUMENTO RELATANDO O TIPO ANIMAL E QUAL TECIDO/FLUÍDO É DERIVADO A MATÉRIA-PRIMA E DOCUMENTO OFICIAL DA AUTORIDADE SANITÁRIA LOCAL ATESTANDO A ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA. ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q.(FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)	
<b>4. EMBALAGEM</b> AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	
<b>5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)</b> O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.	
<b>6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:</b> a) NOME DO PRODUTO b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER. d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO e) FORNECEDOR f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA	



<b>APROVAÇÃO</b>	
 Denise Rassi CRF - GO N° 1502 Metodologia Analítica IQUEGO 11/2013	 Marcus Henrique Ferreira CRF - GO N° 31428 Gerente Controle de Qualidade. IQUEGO



CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.02498-02**

EMIÇÃO: 06/97  
 REVISÃO: 11/2013

FL. 1/2

**PROPILENOGLICOL**

**Fórmula Molecular: C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>O<sub>2</sub>**

**Peso Molecular: 76,09**

**DCB: 07455**

**CAS: 57-55-6**

**REQUISITOS**

**ESPECIFICAÇÃO**

**1. FÍSICO QUÍMICO**

1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	Líquido incolor, viscoso, com leve sabor característico. Praticamente inodoro. Absorve umidade quando exposto ao ar úmido.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Miscível em água, acetona e clorofórmio. Solúvel em éter.
1.3 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	A-Positiva (Infravermelho) B-Positiva C-Positiva
1.4 SUBSTÂNCIAS REDUTORAS <sup>2</sup>	Passa o teste
1.5 SUBSTÂNCIAS OXIDANTES <sup>2</sup>	Máximo 0,2mL de Tiosulfato de Sódio 0,05M
1.6 ENSAIOS LIMITE	
1.6.1 METAIS PESADOS <sup>1</sup>	Máximo 5 ppm
1.6.2 ACIDEZ <sup>1</sup>	Máximo 0,2mL de Hidróxido de Sódio 0,1 N/10 g
1.6.3 SULFATOS <sup>1</sup>	Máximo 0,006% (60 ppm)
1.6.4 CLORETOS <sup>1</sup>	Máximo 0,007% (70 ppm)
1.6.5 DENSIDADE <sup>1</sup>	Entre 1,035 e 1,037 a 25°C
1.6.6 ÁGUA (K.F) <sup>1</sup>	Não mais que 0,2%
1.6.7 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO <sup>1</sup>	Não deve exceder 3,5 mg/50g
1.7 TEOR <sup>1</sup>	Mínimo 99,5%
<b>REFERÊNCIA</b>	<sup>1</sup> USP 34, pág. 4068 <sup>2</sup> BP 2007, pág. 1392

IUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
 Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iuego.com.br](http://www.iuego.com.br)



<b>IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA</b> <b>EMP 12.01.02498-02</b>	EMIÇÃO: 06/97 REVISÃO: 11/2013  FL. 2/2
--	--

**2. EMBALAGEM**

AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

**3. LAUDO ANALÍTICO**

TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO **LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE**, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**4. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

**APROVAÇÃO**

*Denise Rassi*  
Denise Rassi  
CRF - GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO 14/2013

*Marcus Henrique Ferreira*  
Marcus Henrique Ferreira  
CRF - GO N° 31428  
Gerente de Controle de  
Qualidade.  
IQUEGO



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)





**IUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.0707-4**

EMISSÃO : 07/97  
REVISÃO: 11/2013

FL. 1/2

**POVIDONA-(POLIVINILPIRROLIDONA)- P.V.P. K-30**

**Fórmula Molecular: (C<sub>6</sub>H<sub>9</sub>NO)<sub>n</sub>**

**DCB: 07289**

**CAS: 9003-39-8**

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO-QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO <sup>1,2</sup>	Pó branco a branco amarelado, higroscópico, inodoro ou quase sem odor.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Muito solúvel em água, metanol e álcool. Pouco solúvel em acetona, praticamente insolúvel em éter.
1.3 IDENTIFICAÇÃO <sup>1</sup>	1.3.1 Identificação A: Positiva
	1.3.2 Identificação B: Positiva
	1.3.3 Identificação C: Positiva
1.4 ÁGUA (KF) <sup>1</sup>	Máximo 5,0%
1.5 pH <sup>1</sup>	Entre 3,0 e 7,0
1.6 VALOR DE K <sup>1</sup>	Entre 27,0 e 32,4
<b>1.7 ENSAIOS LIMITES</b>	
1.7.1 CHUMBO <sup>1</sup>	Máximo 10ppm
1.7.2 VINILPIRROLIDONA <sup>1</sup>	Máximo 0,001%
1.7.3 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 0,1%
1.7.4 NITROGÊNIO <sup>1</sup>	11,5% - 12,8% (base anidra)
1.7.5 ALDEÍDOS <sup>1</sup>	Máximo 0,05%
1.7.6 APARÊNCIA DA SOLUÇÃO <sup>3</sup>	Conforme
1.7.7 HIDRAZINA <sup>1</sup>	Máximo 1 ppm
<b>REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:</b>	<sup>1</sup> USP 34, pág. 3981 <sup>2</sup> Handbook Pharmaceutical Excipients 2001 <sup>3</sup> BP 2007, pág. 1354
<b>2. EMBALAGEM</b>	
AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR INTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS	





**IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.0707-4**

EMIÇÃO : 07/97  
REVISÃO: 09/2012

FL. 2/2

**3. LAUDO ANALÍTICO**

TODOS OS LOTES DO MATERIAL DEVEM VIR ACOMPANHADOS DO **LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE**, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO. DEVEM VIR ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**5. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) Nº DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

**APROVAÇÃO**

*Denise Rassi*  
Denise Rassi  
CRF - GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO  
11/2013

*Marcos Henrique Ferreira*  
Marcos Henrique Ferreira  
CRF - GO N° 31428  
Gerente Controle de Qualidade  
IQUEGO



**CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CONCORDAMOS EM FORNECER ESTE MATERIAL DE ACORDO COM ESTA ESPECIFICAÇÃO.

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



IQUÉGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA  
EMP 12.01.1024-5

EMIÇÃO: 02/97  
REVISÃO: 11/2013

FL. 1/2

**LACTOSE MONOIDRATADA**

DCB: 05146 CAS: 5989-81-1

REQUISITOS	ESPECIFICAÇÃO
<b>1. FÍSICO QUÍMICO</b>	
1.1 DESCRIÇÃO <sup>1</sup>	Pó branco.
1.2 SOLUBILIDADE <sup>1</sup>	Muito, mas vagarosamente solúvel em água, praticamente insolúvel em álcool.
1.3 IDENTIFICAÇÃO A <sup>1</sup>	Positiva ( Infra- Vermelho )
1.4 IDENTIFICAÇÃO B <sup>1</sup>	Positiva
1.5 IDENTIFICAÇÃO C <sup>1</sup>	Positiva
<b>1.6 ENSAIOS LIMITE</b>	
1.6.1 PERDA POR DESSECAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 0,5% (80°C/2h)
1.6.2 ÁGUA (KF) <sup>1</sup>	Entre 4,5 - 5,5%, solvente metanol e formamida (2:1)
1.6.3 CLARIDADE E COR DA SOLUÇÃO <sup>1</sup>	Passa o teste.
1.6.4 ACIDEZ OU ALCALINIDADE <sup>1</sup>	Passa o teste.
1.6.5 ROTAÇÃO ESPECÍFICA <sup>1</sup>	20°C entre ± 54,4 e ± 55,9°
1.6.6 RESÍDUO POR INCINERAÇÃO <sup>1</sup>	Máximo 0,1%
1.6.7 GRANULOMETRIA <sup>2</sup>	Passa no mínimo 80% malha 200.
1.6.8 METAIS PESADOS <sup>1</sup>	Máximo 5 ppm.
<b>2. MICROBIOLÓGICO</b>	
2.1 BACTÉRIAS <sup>3</sup>	Não mais que 100 UFC/g
2.2 FUNGOS <sup>3</sup>	Máximo 50 UFC/g
2.3 PATÓGENOS <sup>3</sup>	Ausência de <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella sp.</i> e <i>Escherichia coli</i> .
<b>REFERÊNCIA</b>	<sup>1</sup> USP 34, pág. 1563 <sup>2</sup> Desenvolvimento IQUÉGO <sup>3</sup> USP 34, Métodos 61 e 62 págs. 52 a 61 / Farmacopéia Brasileira 5ª ed., Métodos de Análise 5.5.3.1.2. e 5.5.3.1.

IQUÉGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 - Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)



IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS  
**ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA**  
**EMP 12.01.1024-5**

EMISSÃO: 02/97  
REVISÃO: 11/2013

FL. 2/2

**3. LAUDO ANALÍTICO**

TODOS OS LOTES DEVERÃO ACOMPANHAR CÓPIA DO LAUDO ANALÍTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE FIRMADO PELO RESPONSÁVEL. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO FABRICANTE. DOCUMENTO RELATANDO O TIPO ANIMAL E QUAL TECIDO/FLUÍDO É DERIVADO A MATÉRIA-PRIMA E DOCUMENTO OFICIAL DA AUTORIDADE SANITÁRIA LOCAL ATESTANDO A ORIGEM DA MATÉRIA-PRIMA ACOMPANHADOS DA F.I.S.P.Q. (FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS)

**4. EMBALAGEM**

AS EMBALAGENS DEVERÃO SE APRESENTAR ÍNTEGRAS, LACRADAS E IDENTIFICADAS COM O NOME DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE/FORNECEDOR, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO OU VENCIMENTO DA VALIDADE. NÃO DEVERÃO APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO NEM ALTERAÇÃO NAS IDENTIFICAÇÕES ORIGINAIS

**5. C.A.S. (CHEMICAL ABSTRACT SERVICES) ; D.C.B. (DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA)**

O LAUDO DEVE VIR ACOMPANHADO DO NUMERO DO C.A.S. E/OU D.C.B.

**6. ROTULAGEM - Todos os volumes do produto devem ter identificação original do fabricante contendo:**

- a) NOME DO PRODUTO
- b) N° DO LOTE DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO
- c) PRAZO DE VALIDADE: MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS: MÍNIMO DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER; MATÉRIAS-PRIMAS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR OU IGUAL A 2 ANOS: MÍNIMO DE 75% DO PRAZO DE VALIDADE A VENCER.
- d) FABRICANTE E PAÍS DE ORIGEM DO PRODUTO
- e) FORNECEDOR
- f) CONDIÇÃO DE ARMAZENAGEM E, SE NECESSÁRIO, ADVERTÊNCIA.

**REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

<sup>1</sup>USP 34, pág. 1563

<sup>2</sup> Desenvolvimento IQUEGO

<sup>3</sup>USP 34, Métodos 61 e 62 págs. 52 a 61 / Farmacopéia Brasileira 5ª ed., Métodos de Análise 5.5.3.1.2. e 5.5.3.1.



**APROVAÇÃO**

*Denise Rassi*  
Denise Rassi  
CRF - GO N° 1502  
Metodologia Analítica  
IQUEGO 11/2013

*Marcos Henrique Ferreira*  
Marcos Henrique Ferreira  
CRF - GO N° 31428  
Gerente Controle de  
Qualidade.  
IQUEGO 11/2013

IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, n° 9827 - Bairro Ipiranga  
Cx. Postal 15102 - CEP 74450 010 - Goiânia-GO Fone: 62 3235 2900 | Fax: 62 3297 19 10  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

**ANEXO “B”  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS PRIMAS FARMACEUTICAS FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IUEGO E A .....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado ..... CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à Lei n.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Decreto Estadual n.º. 7.466/2011. Lei Estadual n.º. 17.928/12, Lei Complementar n.º. 123/06 ao Edital de PREGÃO N.º. 29/13, ao Processo n.º 1343/2013 e a proposta de preço apresentada em .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 29/13, compromete-se a fornecer à CONTRATANTE.....especificado no Edital, nas condições nele mencionadas em conformidade com o Termo de Referencia que é parte integrante e inseparável deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá as matérias primas acima descritas pelo preço de R\$ ..... inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza para o material posto no almoxarifado da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA se compromete a entregar o material em perfeitas condições para sua utilização no almoxarifado de materia prima da CONTRATANTE, obedecendo as Normas descritas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA MERCADORIA**

4.1 - As entregas deverão ser efetuadas **APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**, nos prazos abaixo:

<b>ITEM 1 – DIOXIDO DE SILICIO COLOIDAL</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	100 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 2 – AMIDOGLICOLATO DE SODIO</b>		
1ª ENTREGA	500 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	500 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 3 – OPADRY WHITE (TIPO YS-1S7003)</b>		
1ª ENTREGA	75 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	75 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 4 – CELULOSE MICROCRISTALINA 101</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	350 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 5 – CELULOSE MICROCRISTALINA 102</b>		
1ª ENTREGA	750 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	750 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 6 – ETILCELULOSE (10CPS)</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	50 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 7 – ESTEARATO DE MAGNESIO</b>		
1ª ENTREGA	150 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	150 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 8 – PROPILENOGLICOL</b>		
1ª ENTREGA (ÚNICA)	125 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra

<b>ITEM 9 – POLIVINILPIRROLIDONA K-30</b>		
1ª ENTREGA	225 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	200 kg	30 dias após a primeira entrega

<b>ITEM 10 – LACTOSE MONOHIDRATADA</b>		
1ª ENTREGA	200 kg	15 dias após a emissão da Ordem de Compra
2ª ENTREGA	200 kg	30 dias após a primeira entrega

4.2 – A IQUERO emitirá uma Ordem de Compra para cada etapa da entrega.

4.3 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a Especificação Técnica e condições contidas no ANEXO “A” deste Edital.

4.3.1 – Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações IQUERO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima contratada o fornecedor deverá entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, sendo preferencialmente, lote único. No certificado de análise do fabricante deverá constar as referências de métodos analíticos utilizados.

4.3.1.1- Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IQUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

4.3.2 – Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

4.4 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almojarifado de Materia Prima da Iquego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IQUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.5 – Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus da multa estipulada no item 12 deste Edital e o frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 (cinco) dias, após a comunicação da Iquego. Após a comunicação, a Iquego reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada com frete a pagar.

4.6 – O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado da IQUEGO, sendo que o transporte é de total responsabilidade da contratada que deverá obedecer às condições e atender a legislação vigente. A empresa transportadora deve apresentar condições que garantam a execução desse serviço, conforme as normas estabelecidas. O material sem identificação, com embalagem violada, amassada, suja, rasgadas, não serão aceitos. As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo “Baú”, fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

4.7 - Somente serão recebidos na IQUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

4.8 – O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

4.9 - A validade das matérias-primas cuja sua validade é superior a dois anos, deve corresponder a 50 % da validade, enquanto que para as matérias-primas com validade inferior ou igual a dois anos, deve corresponder a 75 % da validade. Em ambos os casos, para efeito de controle do seu vencimento, a data a ser considerada como termo inicial de fluência é a data da efetiva entrega dos materiais nos almoxarifados da IQUEGO.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 5.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

5.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

5.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante sujeita às sanções previstas no subitem 5.1 deste Contrato.

5.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva fatura com a aprovação do insumo pelo Laboratório de Controle de Qualidade da IQUEGO com o aceite definitivo da IQUEGO, observado o disposto na Cláusula Sétima.

6.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.



6.3 – Os recursos financeiros necessários a execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes de venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA**

7.1 – A CONTRATANTE só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº 29/13 referido na Cláusula Primeira supra do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores a que se destinam os materiais.

7.1.1 Somente serão recebidos na IUEGO, produtos com número de lote do fabricante, acompanhados de laudo de qualidade, emitido pelo mesmo e em cuja Nota Fiscal conste o respectivo número de lote.

7.1.2 - O material deverá atender a especificação da matéria prima por produto em anexo, ao pedido de compra. A análise de aprovação dos insumos será realizada pelo Laboratório de Controle de Qualidade da Iuego.

7.1.3 - Os lotes deverão vir acompanhados de Certificados de Análise do Fabricante, em sua via original ou cópia autenticada devidamente legível, contendo no mínimo todas as especificações da IUEGO, os limites especificados e os resultados obtidos. Para cada matéria prima licitada o fornecedor devesse entregar em até no máximo dois lotes diferentes para cada insumo, preferencialmente lote único.

7.1.4 - Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação IUEGO, deverão ser complementados através de certificado de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico.

7.1.5 - Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português. Comprometendo-se ainda, efetuar a entrega na embalagem original (do fabricante), inclusive com as etiquetas originais. Nos casos excepcionais, que sejam necessários uma reembalagem, compromete-se a proponente em comunicar por escrito a este laboratório, antes da remessa.

7.1.6 – O recebimento e conferência do objeto serão efetuados pelo Almoxarifado de Matéria Prima da Iuego, a análise, aprovação ou não do insumo será realizado pela Gerência do Controle de Qualidade da IUEGO, que recusará a mercadoria que não atender as especificações.

7.1.7 - Em caso de devolução do material em desacordo com o pedido, a contratada deverá substituir imediatamente a mercadoria, arcando com o ônus do frete. No caso do produto ser rejeitado pelo Controle de Qualidade, este deverá ser retirado em até 05 dias, após a comunicação da IUEGO. Após a comunicação, a IUEGO reserva-se o direito de enviar o material rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.1.8 - O recebimento em caráter definitivo não retira do vendedor a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma contratada, ainda, às penalidades previstas na Lei.

7.2 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados a CONTRATANTE, por atraso, negligência na entrega e material com defeito.

7.3 - Em caso de rejeição de material a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, glosando o correspondente valor.

7.4 - O Contrato considerar-se-à adimplido quando do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE mediante termo circunstanciado ou recebido.

7.5 - O prazo para o recebimento definitivo do objeto licitado, coincidirá com o de sua efetiva utilização.

7.6 - As condições do veículo do qual as matérias-primas estão sendo entregues devem estar perfeitamente limpos e bem conservados, devem ser do tipo “Baú”, fechado, a fim de se evitar contato direto das matérias-primas ao sol, calor e/ou umidade excessiva, chuva e poeira, as matérias-primas não podem ser transportadas com alimentos e materiais perecíveis, solventes orgânicos, gases, substâncias corrosivas ou tóxicas pesticidas, agrotóxicos, materiais radioativos, ou qualquer produto classificado segundo a NBR 7500.

7.6.1 - A entrega do material no almoxarifado da CONTRATANTE deverá ser realizada na presença de pessoa devidamente habilitada para o recebimento do produto.

7.6.2- Os volumes que se apresentarem danificados (sujos, molhados, contaminados por qualquer produto, rasgado), no carregamento, transporte ou descarga, deverão ser imediatamente identificados, comunicado o fato ao responsável e recusados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expreso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de ..... meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

A IQUÉGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo, desde que efetue os pagamentos dos fornecimentos realizados até a data da sua rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA

qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 - O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Inês Martins, nomeada através da Portaria nº. 017/2013 – Presi e fiscalizado pela Gerencia do Controle da Qualidade da Iquego.

12.2 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.3 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.4 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

12.5 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.6 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.7 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.8 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.9 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12.10 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:  
DIRETOR PRESIDENTE  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
DIR. COMERCIAL  
DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....  
TESTEMUNHAS:.....  
RG e CPF

**ANEXO “C”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO  
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga  
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 29/13-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. . . . . .  
., portador da carteira de identidade nº . . . . . , para nos representar na licitação em  
referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame em nome da representada.

53

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

## ANEXO “D”

### PREGÃO Nº. 29/13

### REQUISITOS TÉCNICOS

**A empresa a ser contratada deverá entregar os seguintes documentos:**

1. Dossiê da matéria prima (DMF – Drug Master File – open part), contendo, conforme legislação vigente, no mínimo:
  - 1.1 Dados gerais da empresa fabricante com o endereço completo do local de fabricação;
  - 1.2 Rota da síntese, com a descrição das moléculas intermediárias, seus nomes químicos e solventes utilizados;
  - 1.3 Descrição das especificações e métodos analíticos adotados pelo fabricante;
  - 1.4 Relação dos solventes orgânicos utilizados no processo, seus limites máximos de especificação permitidos e métodos analíticos;
  - 1.5 Relação, quantificação, limites de especificação e métodos analíticos dos principais contaminantes (subprodutos e produtos de degradação), de acordo com a rota de síntese da matéria prima;
  - 1.6 Informar se a matéria prima apresenta quiralidade ou não. Caso afirmativo, informar quais são os estereoisômeros e, se a proporção desses estereoisômeros comprometer a eficácia e a segurança do medicamento, fornecer dados sobre os teores e a metodologia adotada;
  - 1.7 Informar se a matéria prima apresenta ou não polimorfismo. Caso afirmativo, fornecer informações, metodologia analítica adotada e resultados dos testes de determinação dos prováveis polimorfos;
  - 1.8 Validação dos métodos analíticos empregados, quando não seguirem metodologia farmacopéica;
  - 1.9 Dados de estudos de estabilidade;
  - 1.10 Informar o prazo de validade e cuidados de conservação;
  - 1.11 Nos casos em que o DMF já tenha sido entregue à IQUÉGO, o mesmo poderá ser substituído por declaração elaborada em papel timbrado do fabricante, firmada pelo seu Responsável Técnico, de que não houve alteração nas informações anteriormente prestadas;
2. Ficha de segurança da matéria prima (MSDS – Material Safety Data Sheet), contemplando inocuidade, toxicidade, cuidados no manuseio, na armazenagem, e no caso de derramamento;
3. Cópias de laudos analíticos de controle de qualidade referente a 3 (três) últimos lotes de fabricação;

**ANEXO “E”****PREGÃO Nº 29/13****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE KG</b>	<b>VALOR UNITARIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	DIOXIDO DE SILICIO COLOIDAL	100	49,30	4.930,00
02	AMIDOGLICOLATO DE SODIO	1.000	27,80	27.800,00
03	OPADRY WHITE (TIPO YS-1-7003)	150	186,00	27.900,00
04	CELULOSE MICROCRISTALINA 101	350	16,90	5.915,00
05	CELULOSE MICROCRISTALINA 102	1.500	16,90	25.350,00
06	ETILCELULOSE (10CPS)	50	168,33	8.416,50
07	ESTEARATO DE MAGNESIO	300	20,63	6.189,00
08	PROPILENOGLICOL	125	15,87	793,50
09	POLIVINILPIRROLIDONA K-30	425	38,43	1.332,75
10	LACTOSE MONOHIDRATADA	400	12,20	4.880,00
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>				<b>128.506,75</b>

55

Planilha de Preços elaborada pela Gerencia de Compras da Iquego, conforme CI nº. 361/13 GC e Propostas de Preços apresentadas.